



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

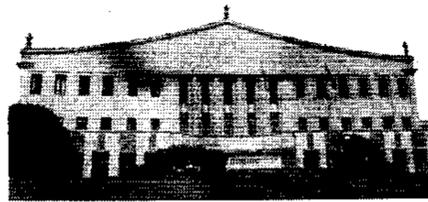
PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 200 • São Paulo, sexta-feira, 17 de outubro de 1997

LEIS

LEI Nº 9.808, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 608/93,
do deputado Oswaldo Bettio)

Altera a Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e revoga a Lei nº 7384, de 24 de junho de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o inciso XIX do artigo 2º da Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975, revogando-se a Lei nº 7384, de 24 de junho de 1991.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1997.

LEI Nº 9.809, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 208/97,
do deputado Nabi Abi Chedid - PSD)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mairiporã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Izabetti Filipini Chamma" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Bairro da Pedreira, em Mairiporã.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1997.

LEI Nº 9.810, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 232/97,
do deputado Nelson Salomé - PL)

Dá denominação a viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Carlos Giovanni Bolles" o viaduto localizado no Km 169,383 da Rodovia SP-330, em Araras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1997.

LEI Nº 9.811, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 233/97,
do deputado Nelson Salomé - PL)

Dá denominação a viaduto que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antonio Biaggio" o Viaduto que passa sobre a SP-330, no Km 167,419 da Via Anhangüera, em Araras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1997.

LEI Nº 9.812, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 90/97,
do deputado Campos Machado - PTB)

Institui, no âmbito do Estado, a "Semana da Gastronomia"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado de São Paulo, a "Semana da Gastronomia", a ser comemorada no mês de setembro, de acordo com o estabelecido nesta lei.

Artigo 2º - Vetado.

Artigo 3º - Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado.

Artigo 4º - A participação do Poder Público Estadual, no conjunto de eventos da "Semana da Gastronomia", se dará em parceria com a iniciativa privada, especialmente dos setores ligados à atividade gastronômica.

Artigo 5º - Vetado.

Artigo 6º - Vetado.

Artigo 7º - Vetado.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS

Israel Zekcer

Secretário de Esportes e Turismo

Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de outubro de 1997.

GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 15-10-97

No processo GG 802-97 em que é interessado o Departamento de Administração sobre aquisição de aparelhos de fac simile: "Homologo e adjudico, nos termos do inc. VI do art. 40 da Lei 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e no inc. VI do art. 43 da LF 8.666-93, o processo licitatório, bem como a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 11-10-97."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORÓ FILHO
Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Convênio

Proc. SEP-0623/97

Convênio: 095/97

Parecer Jurídico: CJ-Sep 230/97

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Flórida Paulista

Objeto: Execução de 9.445,70 metros quadrados de pavimentação asfáltica e implantação de 1.671m de guias e sarjetas em vias urbanas do município.

Vigência: o prazo para execução do presente Convênio será de até 210 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total do Convênio: R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos: Ano 1997. Código 0290107 -CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494031-01 - Transferência à Municípios para Despesas de Capital.

Assinatura: 15/10/97

Processo SEP: 0629/97

Convênio: 096/97

Parecer Jurídico: CJ-SEP 227/97

Participes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Lucélia.

Objeto: Execução de 29.614 metros quadrados de pavimentação asfáltica e implantação de 6.549m de guias e sarjetas em vias urbanas no Conjunto Habitacional Lucélia B.

Vigência: o prazo para execução do presente Convênio será de até 270 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total Do Convênio: R\$ 118.000,00 de responsabilidade do Estado.

Recursos: Ano 1997. Código 0290107 -CAR, Programa de Trabalho Resumido 290126 - Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana - PMTU, Natureza da Despesa 494031-01 - Transferência à Municípios para Despesas de Capital.

Assinatura: 15/10/97

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Comunicados

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicito a liberação das PDs abaixo relacionado, para o bom andamento desta UGE-290107.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
97PD00633	618,74	25/09/97
97PD00665	2.219,37	05/10/97
97PD00666	1.581,10	06/10/97
TOTAL	4.419,21	

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicito a liberação das PDs abaixo relacionado, para o bom andamento desta UGE-290108.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
97PD00074	109,06	06/10/97
TOTAL	109,06	

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicito a liberação das PDs abaixo relacionado, para o bom andamento desta UGE-290103.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
97PD00053	317,34	06/10/97
TOTAL	317,34	

Considerando as disposições do Artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizado pela Lei Federal 8.883/94, solicito a liberação das PDs abaixo relacionado, para o bom andamento desta UGE-290105.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
97PD00235	232,43	01/10/97
97PD00247	2.705,85	07/10/97
TOTAL	2.938,28	

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extrato de Contrato

Contrato 016/95 Contratante Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE Contratada: Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico Proc.: 016/95 - AP.II Valor Estimado: R\$ 1.253.086,84 à custa de recursos próprios Assinatura: 09.10.97 Objeto: 2º termo de prorrogação, aditamento e reti-ratificação ao contrato original firmado em 09.10.95. Alteração das seguintes cláusulas: V - Valor e verba; VI - Condições gerais de pagamento e VII - Prazo de Vigência. Vigência: 09.10.97 à 08.10.98.

SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Criança, Família e Bem-Estar Social	2
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	2
Administração Penitenciária	4
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	14
Energia	20
Transportes	20
Administração e Modernização do Serviço Público	21
Cultura	22
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	22
Esportes e Turismo	22
Habitação	23
Meio Ambiente	23
Procuradoria Geral do Estado	25
Transportes Metropolitanos	25
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	26
Universidade de São Paulo	—
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	28
Ministério Público	28
Editais	33
Mídia Eletrônica	33
Concursos	38
Diários dos Municípios	54
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

COMUNICADO

Comunicamos que a partir do próximo dia 20 a antiga Agência São Bento da Imprensa Oficial passará a atender no posto do Poupatempo - Central de Atendimento ao Cidadão, na Praça do Carmo s/nº, no centro da cidade.